



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.466/2011

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação e da outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação no valor de **R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguintes dotações orçamentárias:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Construção, Ampliação, Reforma Escola Ensino Fundamental – Recurso Próprio

12.361.0018.1.057.449051 – Obras e

Instalações.....910.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 910.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção Programa de Capacitação dos Servidores do Ensino

12.122.0018.2.085.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....80.000,00

Festividade Dia do Professor

12.122.0018.2.620.339030 – Material de

Consumo.....9.000,00

12.122.0018.2.620.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....9.000,00

Manutenção Atividades Relac. a Educ. Jovens/Adultos – Ensino Médio

12.362.0018.2.151.339030 – Material de

Consumo.....70.000,00

12.362.0018.2.151.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....9.000,00

Manutenção das Atividades com a Educação Especializada

12.367.0018.2.100.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Construção Reforma e Cobertura de Quadras

12.122.0018.1.201.449051 – Obras e

Instalações.....90.000,00

Manutenção Programa Jovens de Bem com a Vida

12.361.0018.2.095.339030 – Material de

Consumo.....60.000,00

12.361.0018.2.095.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....28.000,00

Manutenção Transporte Escolar – Recurso Próprio

12.361.0018.2.103.339030 – Material de

Consumo.....9.000,00

Manutenção das Reformas das Unidades de Ensino

12.361.0018.2.175.339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa

Jurídica.....200.000,00

Manutenção dos Laboratórios de Informática

12.361.0018.2.176.339030 – Material de

Consumo.....19.000,00

12.361.0018.2.176.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....19.000,00

020906 – FUNDEB

Ampliação Reforma Escola Ensino Fundamental – FUNDEB

12.361.0018.1.056.449051 – Obras e

Instalações.....299.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$

910.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 09 de fevereiro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Geraldo Sales de Souza
Prefeito Municipal em Exercício